



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Dispensa de Licitação nº 16/2022

Vistos

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr^a Elynês Salomão Antonelli, solicitou a contratação de empresa para aquisição do moto cultivador, justificando no ofício nº 44/2022 que o equipamento agrícola será para preparar a terra para o plantio.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição do equipamento agrícola, por intermédio da contratação da empresa:

- **COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF nº 71.320.915/0001-22;**

; por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos o ofício e o termo de referência da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a justificativa do Diretor de Compras, esclarecendo e fundamentando a necessidade da * **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MOTO CULTIVADOR.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta

1537



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de apresentar e comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a * *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MOTO CULTIVADOR.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 28 de março de 2022.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA.

Cuida-se do presente processo para contratação de empresa para aquisição do moto cultivador que será utilizado para preparar a terra para plantio, circunstâncias que ensejam, por si só, a dispensa de licitação, no valor total de R\$8.800,00(oito mil e oitocentos reais); com a justificativa já nos autos para o momento em questão.


RATIFICO/RELIBERO por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

- **COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF nº 71.320.915/0001-22; no valor de R\$8.800,00(oito mil e oitocentos reais);** por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 32/2022, Dispensa de Licitação nº 16/2022.

Assim deliberei considerando o ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 28 de março de 2022.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal